

PROJETO DE LEI N° 016/2011 - LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por todos os profissionais da área de saúde lotados em Hospitais, Policlínicas e Postos de Saúde do Município.

O VEREADOR DEOMEDES ALVES DE BRITO, no uso das suas atribuições legais, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Todos os profissionais da área da saúde lotados em Hospitais, Postos de Saúde e Policlínicas do Município, deverão ostentar, em local visível, crachá de identificação.

Art. 2º. Na identificação deverá constar nome completo, fotografia, cargo e função do profissional, de modo a permitir a fácil visualização do conteúdo do crachá.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2011.

Deomedes Alves de Brito
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

Seguindo uma tendência mundial, as empresas brasileiras, as instituições e as repartições públicas adotaram a utilização de crachá de identificação. O crachá de Identificação é a melhor maneira de organizar e trazer segurança para as repartições públicas. Podendo ser utilizados na identificação de funcionários, estagiários, provisórios e temporários, gerando segurança e confiabilidade.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2011.

Deomedes Alves de Brito
- vereador -